

NOTA INFORMATIVA

Orientações acerca da disponibilidade dos medicamentos antifúngicos para o tratamento das micoses endêmicas e oportunistas e o fluxo para requisição dos medicamentos.

Nº 24 | 29/11/2023



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Governador do Estado do Ceará
Elmano de Freitas da Costa

Secretária da Saúde do Ceará
Tânia Mara Silva Coelho

**Secretária Executiva da Atenção
Primária e Políticas de Saúde**
Maria Vaudelice Mota

**Secretário Executivo Administrativo
Financeiro**
Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

**Coordenadora de Políticas de
Assistência Farmacêutica e
Tecnologias em Saúde**
Fernanda França Cabral

**Coordenadora de Logística de
Recursos Biomédicos**
Mariana Maia Martins Evangelista

Elaboração e revisão
Evanézia de Araújo Oliveira
Ticiania Simões Xavier Moreira
Cidineiva Mara dos Santos Barros



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Avaliação de Tecnologias em Saúde (COPAF), com apoio da Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos (COLOB), vem por meio desta nota **Orientar acerca da disponibilidade dos medicamentos antifúngicos para o tratamento das micoses endêmicas e oportunistas e o fluxo para requisição dos medicamentos.**

CONSIDERAÇÕES

Considerando que o Ministério da Saúde é responsável pela aquisição dos medicamentos antifúngicos utilizados no tratamento de micoses sistêmicas endêmicas, de implantação e oportunistas, incluindo tratamentos para paracoccidioidomicose, histoplasmose, criptococose e coccidioidomicose, aspergilose, candidíase sistêmica, mucormicose, fusariose e outras hialohifomicoses; feohifomicose, tricosporonose, cromoblastomicose, micetomas, lobomicose e esporotricose.

Considerando que são disponibilizados atualmente os seguintes medicamentos e que os mesmos, integram o anexo II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022 e são adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde por meio da Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SECTICS).

- Itraconazol 100mg, cápsula;
- Anfotericina B lipossomal 50 mg, frasco-ampola – dose diária 3 mg/kg
- Complexo lipídico de Anfotericina B 50mg, frasco ampola– dose diária 5mg/kg
- Flucitosina 500mg, comprimido – dose diária 100 mg/kg

Considerando Nota Informativa N° 9/2023-CGTM/.DATHI/SVSA/MS, com Orientações acerca da disponibilidade dos medicamentos antifúngicos para o tratamento das micoses endêmicas e oportunistas e o fluxo para requisição dos medicamentos.

INFORMAÇÕES

Critérios para solicitação

- Paciente ser portador de infecção fúngica em atividade (recente);
- Ficha de solicitação (0033994936) de antifúngicos completamente preenchida;
- Cópia do laudo comprobatório de infecção fúngica em atividade;
- Cópia do laudo da sorologia para HIV;

A Instituição solicitante deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** pública (Hospitais das SMS, SESA, Hospitais Universitários Públicos e Hospitais Filantrópicos) e estar cadastrada junto ao Sistema de Insumos Estratégicos (SIES) e Sistema de Materiais (SISMAT)/MS.

Caso não haja cadastro, informar:

Nome da instituição

CNES

CNPJ

Endereço Completo com CEP

Nome do responsável pela farmácia/recebimento do medicamento

Telefone da farmácia para contato

Para solicitação do tratamento

1. A solicitação dos medicamentos deverá ser encaminhada para o e-mail corporativo micosessistemicas@saude.gov.br e, no “assunto” do e-mail deverá ser especificado o nome do paciente.
2. Para análise do pedido deverá ser encaminhada toda a documentação elencada no tópico 3 em PDF e no corpo do email constar uma breve descrição clínica do caso.

INFORMAÇÕES

Do o envio do pedido

1. Após a aprovação do pedido pela Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas -CGTM/DATHI/SVSA/MS, o prazo de entrega do (s) medicamento (s) às unidades solicitantes é, em média, 3 dias úteis para formulações lipídicas e flucitosina e, para o itraconazol o prazo médio é de 7 dias.
2. Ao receber o medicamento na instituição o farmacêutico deve verificar o quantitativo recebido, a temperatura do medicamento e o nome do paciente.

Observações Importantes

1. A indicação/aprovação dos pedidos obedece às recomendações de Sociedades Científicas de Especialidades (Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, Sociedade Brasileira de Infectologia, Sociedade Brasileira de Micologia) e aos Consensos Brasileiros e/ou estrangeiros acerca das doenças em questão.
2. Os antifúngicos NÃO são disponibilizados para tratamentos empíricos, só para casos com confirmação diagnóstica. Da mesma forma, NÃO são disponibilizados para esquemas de profilaxia.
3. A liberação da anfotericina B lipossomal é restrita aos casos de infecções fúngicas com comprometimento de Sistema Nervoso Central (SNC) comprovado, e para Mucormicose. Para as demais infecções fúngicas graves, que tenham indicação do uso de poliênicos, será liberado o Complexo Lipídico de Anfotericina B.
4. No caso do Itraconazol para tratamento ambulatorial de pacientes portadores de Paracoccidioidomicose a instituição deverá encaminhar planilha com o(s) nome(s) do(s) paciente (s), data de nascimento, matrícula/cartão SUS, forma clínica da doença, data do início do tratamento, e nº de cápsulas/dia, exame comprobatório da infecção fúngica, além do relatório médico justificando a conduta. O MS assegura (um) ano de tratamento para cada paciente portador de Paracoccidioidomicose.

INFORMAÇÕES

5. No caso do Itraconazol para tratamento ambulatorial de pacientes portadores de Esporotricose, a instituição deverá encaminhar planilha, com o(s) nome(s) do(s) paciente(s), data de nascimento, matrícula/ cartão SUS, forma clínica da doença, data do início do tratamento, e nº de cápsulas/dia, além de relatório médico incluída a prescrição, e exame comprobatório, quando houver disponibilidade.
6. Toda solicitação de antifúngicos para pacientes internados ou em regime de hospital-dia, deverá ser enviada a ficha de solicitação de antifúngicos (formulário próprio do MS), independentemente do agravo e do medicamento solicitado.
7. No caso de extensão do tratamento além do tempo preconizado deverá ser encaminhado:
 - Relatório médico com resumo evolutivo do caso e exames complementares que justifiquem a conduta.
 - Em suspeita e/ou diagnóstico de infecção fúngica em PVHA, além do resumo evolutivo do caso e exames complementares que justifiquem a conduta, anexar a sorologia para HIV, contagem de CD4 e carga viral.
 - Nas infecções fúngicas com comprometimento de Sistema Nervoso Central, além do relatório médico, exame de liquor (citológico, bioquímico e micológico) de controle de negatização (próximo ao 14º dia de tratamento), e/ou exame de imagem do cérebro.
8. Em caso de dúvidas ou maiores informações, entrar em contato com a Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas - CGTM/DATHI/SVSA/MS pelo e-mail micosessistemicas@saude.gov.br ou pelo telefone (61) 3315-3968.

INFORMAÇÕES

Quaisquer dúvidas podem ser enviados também para os contatos: colob@saude.ce.gov.br ou cesaf.ce@gmail.com

Esta Coordenação encontra-se à disposição para informações adicionais, por meio do seguinte endereço eletrônico copaf.sesa@gmail.com

Ressaltamos que esta Nota Informativa poderá ser revista a qualquer tempo, desde que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE) julgue necessário.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE